

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 835/2022

EDITAL Nº. 287/2022 – TOMADA DE PREÇOS

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022, com o fim de analisar e julgar as propostas financeiras das licitantes habilitadas: 01 – IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, 03 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA e 04 - ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Preliminarmente, consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica do Escritório de Projetos, quando na oportunidade, assim manifestou-se: “[...] Após a análise das propostas financeiras, informamos que todas as empresas habilitadas atenderam ao edital, ou seja, ofertaram preços abaixo do P.O (Preço Orçado), estando de acordo com os preços praticados no mercado[...]”. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6. do Edital, a CPL julga como **classificada em primeiro lugar** e **vencedora** do certame a proposta financeira apresentada pela licitante 04 – ARTEM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 2.746.796,36 (dois milhões e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). **Classificada em segundo lugar** a licitante 03 - SBM CONSTRUÇÕES LTDA apresentou proposta no valor total de R\$ 2.785.605,47 (dois milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). **Classificada em terceiro lugar** a licitante 01 – IDEA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 2.796.958,26 (dois milhões e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria Municipal nº. 2.429/2022